



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de contêiner marítimo atendendo a demanda do município de Bonito/MS.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

Item	Descritivos	Unidade medida	Estimativa 2025
1	Contêiner marítimo de 40 pés: material metálico, dimensões externas de no mínimo 12 metros de comprimento, 2,44 m de largura, 2,89 m de altura, com porta lateral (2,10 x 0,70 m) em uma das extremidades (abre para fora), feita do próprio material, em boas condições, sem ferrugem, sem perfurações ou danificações, e pintado externa e internamente na cor cinza claro.	Unidade	1

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 14 de 02 de fevereiro de 2024.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A vigência é de 12 (doze) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O fornecimento do contêiner marítimo destinado para atender à demanda de armazenamento de documentos permanentes da Secretaria de Governo. A aquisição visa garantir a disponibilidade do contêiner para o uso a longo prazo, permitindo que seja adequadamente utilizado para o armazenamento seguro e organizado dos arquivos, conforme as necessidades da Administração Pública.

2.3 Importante destacar que, ao receber o contêiner vazio, a adaptação (instalação das prateleiras) será de responsabilidade da Secretaria de Obras, utilizando os materiais de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

construção em processo licitatório vigente. A adaptação será realizada para garantir que o contêiner atenda às necessidades específicas de armazenamento de documentos, com a máxima eficiência e segurança.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do item será de vinte (20) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme solicitação da Contratante.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. O contêiner marítimo a ser adquirido deve ser fornecido com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo as dimensões, material de fabricação e condições de uso adequadas para o armazenamento de caixas de arquivos permanentes pertencentes à Secretaria de Governo.

3.4. O contêiner deve ser entregue em boas condições estruturais, sem sinais de ferrugem, perfurações ou danos que comprometam a segurança do armazenamento dos documentos. Não devem existir avarias nas paredes, portas ou na estrutura metálica do contêiner.

3.5. O contêiner deve ser entregue vazio, com todas as suas partes intactas, sem sinais de uso anterior que possam afetar a integridade ou segurança do armazenamento. Deve estar livre de danos como amassados, furos ou danos causados por transporte inadequado.

3.6. O contêiner deverá ser entregue em condições adequadas de armazenamento, ou seja, deverá estar livre de umidade excessiva, poeira ou outros fatores que possam prejudicar o acondicionamento das caixas de arquivos. O interior do contêiner deverá ser inspecionado para garantir que esteja livre de substâncias contaminantes ou resíduos que possam danificar os documentos armazenados.

3.7. A entrega do contêiner deverá ser feita no pátio do Paço Municipal, localizado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº 1780, centro, estado do Mato Grosso do Sul, em Bonito/MS.

4. DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

4.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

4.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

4.12. O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição do contêiner marítimo se faz necessária devido à demanda da Secretaria de Governo para o armazenamento adequado de caixas de arquivos permanentes contendo documentos importantes, que são essenciais para o cumprimento das atividades administrativas do município. Embora o avanço digital tenha otimizado muitos processos, o armazenamento físico de documentos ainda é uma necessidade para garantir a preservação e organização de informações essenciais. O contêiner será utilizado para suprir a necessidade de espaço adequado e seguro para a guarda desses arquivos, sendo indispensável para a continuidade das atividades operacionais da Secretaria e o cumprimento das normas legais que exigem a preservação desses documentos.

5.2. A presente contratação foi baseada no levantamento de demanda realizado pelas secretarias responsáveis, com fundamento nos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar. Este levantamento considerou a necessidade de garantir o armazenamento seguro e eficiente dos documentos permanentes, levando em conta as especificações adequadas para o acondicionamento e a futura adaptação do contêiner, incluindo a instalação de prateleiras internas, que será realizada pelos servidores da Secretaria de Obras do município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A aquisição do contêiner marítimo visa atender às demandas existentes da Secretaria de Governo do Município de Bonito – MS. Os descritivos do item encontram-se especificados no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

6.2 O contêiner deverá atender às condições descritas, estando em boas condições estruturais, sem ferrugens, perfurações ou danos que comprometam sua utilização para armazenamento de caixas de arquivos permanentes.

6.3 O bem deverá ser entregue limpo, sem resíduos ou odores, garantindo que esteja apto para o uso imediato, sem ferrugem, sem perfurações/danificações e pintado externa e internamente na cor cinza claro.

6.4 O contêiner deverá estar isento de qualquer fator que possa comprometer sua integridade, como umidade excessiva, deformações ou danos que prejudiquem sua função de armazenamento seguro.

6.5 Por se tratar de aquisição de bem comum, sem complexidade técnica, não se aplicam manutenções ou assistência técnica por parte do fornecedor. A instalação de prateleiras e demais adaptações internas será realizada pela própria administração municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento do contêiner marítimo conforme as especificações técnicas e a demanda da Secretaria de Governo do Município de Bonito – MS.

7.2. O contêiner deverá ser entregue vazio, em perfeitas condições de uso, garantindo estrutura adequada para futura instalação de prateleiras e demais adaptações pela Prefeitura, visando à função de armazenamento de caixas de arquivos permanentes.

7.3. O objeto fornecido deverá estar de acordo com as normas técnicas nacionais aplicáveis e atender às especificações de segurança e funcionalidade exigidas para sua utilização como espaço de armazenamento.

7.4. O objeto fornecido deverá ser entregue sem ferrugem, sem perfurações/danificações e pintado externa e internamente na cor cinza claro.

7.5. O prazo para entrega do contêiner deverá ser de 20 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Maiores informações deverão constar no contrato.

7.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, garantindo que a execução e entrega sejam realizadas integralmente pela empresa contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1.** O objeto será executado, conforme a demanda da Secretaria de Governo por meio da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 8.2.** O prazo de entrega dos itens será de vinte (20) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento, sendo em apenas uma entrega, conforme solicitação da Contratante.
- 8.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos sete (07) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA

- 9.1.** O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.5.** A execução do contrato/ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 caput), legalmente designados, conforme Decreto Municipal nº 129 de 17 de junho de 2024.
- 9.6.** O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato/ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1.1.** O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.1.2.** O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.1.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

10.2 DO PAGAMENTO

- 10.2.1** O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

10.2.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

10.2.2.1 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.3 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, modo de disputa FECHADO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.2. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

12.3. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

princípios administrativos inculcados no certame de façã necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 02 Secretaria Municipal de Governo

02 02 01 Gabinete do Secretário de Governo

04 122 02 00 Gestão Administrativa “Juntos Por você, Juntos Por Bonito”

04 122 0200 2002 0000 Operacionalização da Secretaria de Governo

Fonte: 1.500.0000

Ficha: 032 4.4.90.5200 Equipamentos e Material Permanente

Bonito/MS, 14 de fevereiro de 2025

Elaborado por:

Renan de Oliveira Escobar
Chefe de divisão

Autorizado:

Jary Souza Neto Filho
Secretário de Governo